



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.725

De 06 de dezembro de 2011

PROJETO DE LEI N.º 105/11-E,

De 22 de novembro de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3.682 de 05/12/11.

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no orçamento vigente.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0394) 09.03.4.4.90.51.10.304.0075.01.320000.....	R\$36.000,00
Obras e Instalações	
Construção, Reforma e Ampliação de Prédio da Vigilância Sanitária	
Total	R\$36.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), Lei 3.474, de 14 de julho de 2010 (LDO) e Lei 3.545, de 20 de dezembro de 2010 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 06/12/2011.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 06 de dezembro de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 41ª Sessão Extraordinária de 05/12/2011.